



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

ATO DA PRESIDÊNCIA N. 09/2016

(VEDA A REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS NOS PERÍODOS DE RECESSO LEGISLATIVO)

MARA SILVIA VALDO, Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as normas da Portaria n. 79 de 2016, que “estabelece o expediente da Câmara Municipal”;

Considerando as normas dos artigos 23, II, 24 e 35, III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as normas dos artigos 4º, 5º, 24, III, “c”, 66, II, “1” e 93, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

Considerando as normas dos Atos da Presidência n. 01, n. 02, n. 03, n. 04, n. 07 e n. 08 de 2016;

Determina:

Art. 1.º Fica vedado o trabalho extraordinário durante o período de recesso legislativo.

Art. 2.º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dois Córregos, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

MARA SILVIA VALDO

Presidente

Registrada, publicada e afixada na forma do costume.

Data supra.

Aparecido Nelson Fuzer

Chefe de Gabinete